

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o Artigo 302, o Artigo 592, a TA - Tabela de Alíquotas e de valor fixo do ISSQN e revoga o Inciso II do Artigo 129, constantes da Lei Complementar Municipal nº 2117/04.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 302, o Artigo 592 e a TA – Tabela de Alíquotas e de valor fixo do ISSQN da Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26/11/2004, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 23 - ...**

**II – suprimido.**

**Art. 302 -** O prazo para utilização de NTF – Nota Fiscal, por pessoa jurídica, fica fixado em 36 (trinta e seis) meses, contados da data de expedição da AI-NF – Autorização para Impressão de Nota Fiscal, sendo que o estabelecimento gráfico fará imprimir no cabeçalho, em destaque, logo após a denominação da NTF – Nota Fiscal e, também, o número e a data da AI-NF – Autorização para Impressão de Nota Fiscal, constantes de forma impressa, a data limite para seu uso, com inserção da seguinte expressão: "válida para uso até (trinta e seis meses após a data da AI-NF – Autorização para Impressão de Nota Fiscal)".

**Art. 592 -** A partir de 1.º de janeiro de 2008, ficam sem validade, sendo vedado a sua utilização, os documentos fiscais confeccionados há mais de 36 (trinta e seis) meses, bem como aqueles que venham a completar este prazo de confecção, à medida da data de seu respectivo alcance.

**§ 1.º -** O prazo de 36 (doze) meses será contado a partir da data da AI-NF constante de forma impressa no documento fiscal, sendo que após o encerramento do mesmo, os documentos fiscais, ainda não utilizados, serão cancelados na forma prevista nesta Lei

**§ 2.º -** As situações excepcionais decorrentes da aplicação do disposto no caput deste Artigo serão resolvidas pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

**TA – Tabela de Alíquota e Valor Fixo  
do Trabalho Impessoal e Pessoal do Próprio Contribuinte  
e do Preço do Serviço do ISSQN**

	<b>Descrição</b>	<b>Alíquot a</b>	<b>Vr. Fixo</b>
1	Serviços de informática e congêneres:		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas:	3%	360 UFM
1.02	Programação:	3%	360 UFM

1.03	Processamento de dados e congêneres:	3%	360 UFM
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos:	3%	360 UFM
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação:	3%	360 UFM
1.06	Assessoria e consultoria em informática:	3%	360 UFM
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados:	3%	360 UFM
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas:	3%	360 UFM
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:	3%	360 UFM
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda:	3%	
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza:	3%	360 UFM
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza:	5%	
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário:	3%	360 UFM
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina:	3%	620 UFM
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres:	3%	500 UFM
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres:	3%	
4.04	Instrumentação cirúrgica:	3%	360 UFM
4.05	Acupuntura:	3%	360 UFM
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares:	3%	360 UFM
4.07	Serviços farmacêuticos:	3%	470 UFM
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia:	3%	360 UFM
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental:	3%	360 UFM
4.10	Nutrição:	3%	360 UFM
4.11	Obstetrícia:	3%	360 UFM
4.12	Odontologia:	3%	470 UFM
4.13	Ortóptica:	3%	360 UFM
4.14	Próteses sob encomenda:	3%	360 UFM
4.15	Psicanálise:	3%	470 UFM
4.16	Psicologia:	3%	360 UFM
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres:	3%	500 UFM

4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres:	3%	500 UFM
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres:	3%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie:	3%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres:	3%	500 UFM
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres:	3%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário:	3%	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia:	3%	470 UFM
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária:	3%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária:	3%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres:	3%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres:	3%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie:	3%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres:	3%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres:	3%	200 UFM
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária:	3%	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres:	3%	100 UFM
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres:	3%	200 UFM
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres:	3%	200 UFM
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas:	3%	200 UFM
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres:	3%	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres:	3%	470 UFM
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de	3%	280 UFM

	produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) :		
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia:	3%	470 UFM
7.04	Demolição:	3%	280 UFM
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS):	3%	280 UFM
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço:	3%	360 UFM
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres:	3%	360 UFM
7.08	Calafetação:	3%	360 UFM
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer:	3%	360 UFM
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres:	3%	360 UFM
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores:	3%	360 UFM
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos:	3%	360 UFM
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres:	3%	360 UFM
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres:	3%	360 UFM
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres:	3%	360 UFM
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres:	3%	360 UFM
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo:	3%	470 UFM
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres:	3%	470 UFM
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais:	3%	360 UFM
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres:	3%	470 UFM
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		

8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior:	3%	200 UFM
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza:	3%	200 UFM
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços) :	3%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres:	3%	360 UFM
9.03	Guias de turismo:	3%	100 UFM
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada:	5%	360 UFM
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer:	5%	360 UFM
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária:	5%	360 UFM
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) :	5%	360 UFM
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios:	5%	360 UFM
10.06	Agenciamento marítimo:	3%	360 UFM
10.07	Agenciamento de notícias:	3%	360 UFM
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios:	3%	360 UFM
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial:	3%	200 UFM
10.10	Distribuição de bens de terceiros:	3%	200 UFM
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações:	3%	200 UFM
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas:	3%	200 UFM
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas:	3%	200 UFM
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie:	3%	200 UFM
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		

12.01	Espectáculos teatrais:	-	
12.02	Exibições cinematográficas:	3%	
12.03	Espectáculos circenses:	3%	
12.04	Programas de auditório:	3%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres:	3%	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres:	3%	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres:	3%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres:	3%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não:	3%	100 UFM
12.10	Corridas e competições de animais:	3%	100 UFM
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador:	3%	100 UFM
12.12	Execução de música:	3%	100 UFM
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres:	3%	100 UFM
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo:	3%	360 UFM
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres:	3%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres: 3%	3%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza:	3%	360 UFM
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres:	3%	360 UFM
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres:	3%	360 UFM
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização:	3%	360 UFM
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia:	3%	360 UFM
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) :	3%	280 UFM
14.02	Assistência técnica:	3%	280 UFM
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) :	3%	280 UFM

14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus:	3%	280 UFM
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer:	3%	280 UFM
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido:	3%	280 UFM
14.07	Colocação de molduras e congêneres:	3%	200 UFM
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres:	3%	200 UFM
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento:	3%	100 UFM
14.10	Tinturaria e lavanderia:	3%	100 UFM
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral:	3%	280 UFM
14.12	Funilaria e lanternagem:	3%	280 UFM
14.13	Carpintaria e serralheria:	3%	280 UFM
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres:	5%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas:	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral:	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres:	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais:	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia:	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais	5%	

	informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo:	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins:	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) :	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral:	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados:	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários:	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio:	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres:	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento:	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral:	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão:	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato,	5%

emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário:

16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal:	3%	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares:	3%	360 UFM
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres:	3%	150 UFM
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa:	3%	360 UFM
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra:	3%	360 UFM
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço:	3%	360 UFM
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários:	3%	360 UFM
17.07	Franquia (franchising) :	3%	360 UFM
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas:	3%	360 UFM
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres:	3%	360 UFM
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS) :	3%	360 UFM
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros:	3%	360 UFM
17.12	Leilão e congêneres:	3%	360 UFM
17.13	Advocacia:	3%	360 UFM
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica:	3%	400 UFM
17.15	Auditoria:	3%	520 UFM
17.16	Análise de Organização e Métodos:	3%	470 UFM
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza:	3%	470 UFM
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares:	3%	470 UFM
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira:	3%	470 UFM
17.20	Estatística	3%	470 UFM
17.21	Cobrança em geral:	3%	200 UFM
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring) :	3%	

17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres:	3%	360 UFM
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		360 UFM
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:	5%	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:	3%	100 UFM
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres:	3%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres:	3%	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:	3%	
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas	5%	

oficiais:

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:	3%	360 UFM
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:	3%	120 UFM
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres:	5%	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos:	5%	200 UFM
25.03	Planos ou convênio funerários:	5%	200 UFM
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios:	3%	100 UFM
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres:	3%	
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social:	3%	200 UFM
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:	3%	360 UFM
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia:	3%	390 UFM
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química:	3%	470 UFM
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:	3%	360 UFM
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.:	3%	360 UFM

33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:	3%	470 UFM
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:	3%	390 UFM
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:	3%	360 UFM
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia:	3%	200 UFM
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:	3%	350 UFM
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia:	3%	200 UFM
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço) :	3%	200 UFM
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda:	3%	200 UFM

Artigo 2º - Fica revogado o inciso II do artigo 129.

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 14 de dezembro de 2005.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria